

**Modelo de carta de solicitação de boletim de voto para exercício de voto  
por correspondência <sup>1</sup>**

Ao  
Presidente da Mesa da Assembleia Geral da  
REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.  
Av. Estados Unidos da América, n.º 55  
1749-061 Lisboa

\_\_\_\_\_<sup>2</sup>, titular de acções ordinárias da REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A., declara pela presente a sua intenção de:

- Exercer por correspondência o seu direito de voto na Assembleia Geral Anual agendada para 28 de Abril de 2008, para o qual requer o envio dos boletins de voto e documentação respeitante para a morada abaixo mencionada.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_<sup>3</sup>

\_\_\_\_\_

<sup>4</sup>

<sup>1</sup> O accionista que pretenda exercer o seu voto por correspondência poderá fazer chegar uma comunicação, elaborada de acordo com o presente modelo, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para a sede da Sociedade, da qual conste a morada para onde devam ser remetidos os boletins de voto. Recomenda-se que esta comunicação seja efectuada até ao dia 14 de Abril de 2008, de modo a que os boletins de voto possam ser emitidos com a antecedência suficiente para permitir a entrega desses boletins na sociedade até ao dia 18 de Abril de 2008. A REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. não assegura que comunicações a solicitar o envio dos boletins de voto por correspondência, remetidas com pouca antecedência em relação ao termo do prazo para o exercício do voto por correspondência, sejam atempadamente respondidas.

Em alternativa, os accionistas podem aceder ao sítio da Internet em [www.ren.pt](http://www.ren.pt) e obter os boletins de voto. Neste caso, não será necessário o envio da comunicação acima referida.

O envio de uma carta de acordo com o presente modelo ou o envio da carta de exercício do direito de voto por correspondência não dispensam o accionista de remeter, até ao mesmo dia 18 de Abril de 2008, a respectiva declaração de registo e bloqueio de acções, emitida pelo intermediário financeiro a quem esteja cometido o serviço de registo em conta das acções de que seja titular, de modo a realizar, de acordo com o disposto no artigo 12.º, n.º 8 dos estatutos da REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A., a prova da titularidade das acções e que foi efectuado o bloqueio das mesmas, desde, pelo menos, o quinto dia útil anterior à data da Assembleia Geral, ou seja, desde, pelo menos, 18 de Abril de 2008.

<sup>2</sup> Nome completo (pessoas singulares) ou denominação social (pessoas colectivas), em letras maiúsculas.

<sup>3</sup> Local e data.

<sup>4</sup> NIF